



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 661/2008.

**Abre Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento do Exercício de 2008, do
Município de Bandeirante, Estado de Santa
Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 614, de 12/12/2007, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no aumento das metas físicas e monetárias do Projeto nº 5.019 – Implantação da Creche Municipal, constante dos Anexos dos Objetivos, Metas e Prioridades.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no Projeto já existente a seguir discriminado:

	R\$
<hr/>	
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.365.0185.5.019 Implantação da Creche Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.0113 Obras e Instalações	140.000,00
Total da Suplementação	140.000,00

Parágrafo Único. A fonte financiadora das ações constantes do Projeto nº 5.019 – Implantação da Creche Municipal é o Recurso nº 0113 – Recursos do FUNDEB 40%.

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

	R\$
<hr/>	
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0020.2.022 Adm e Desenv dos Bens e Serv do Ensino Regular	
3.3.90.33.00.00.00.0113 Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.0113 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0113 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
Total da Suplementação	80.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito permitido neste ato, no Projeto nº 5.019 – Implantação da Creche Municipal, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente do provável excesso de arrecadação, considerando-se ainda, a tendência do exercício do recurso nº 0113 – Recursos do FUNDEB 40%, de conformidade com inciso II, do artigo 43, § 1º e 3º, Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de setembro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal